



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1178 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei n.º 851/03-PMDG-GP

De: 20 de dezembro de 2003

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2004 do Município de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2004 em R\$ 29.290.797,00 (vinte e nove milhões, duzentos e noventa mil e setecentos e noventa e sete reais), assim distribuídos por esfera:

Esfera Fiscal – R\$ 23.474.081,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitenta e um reais);

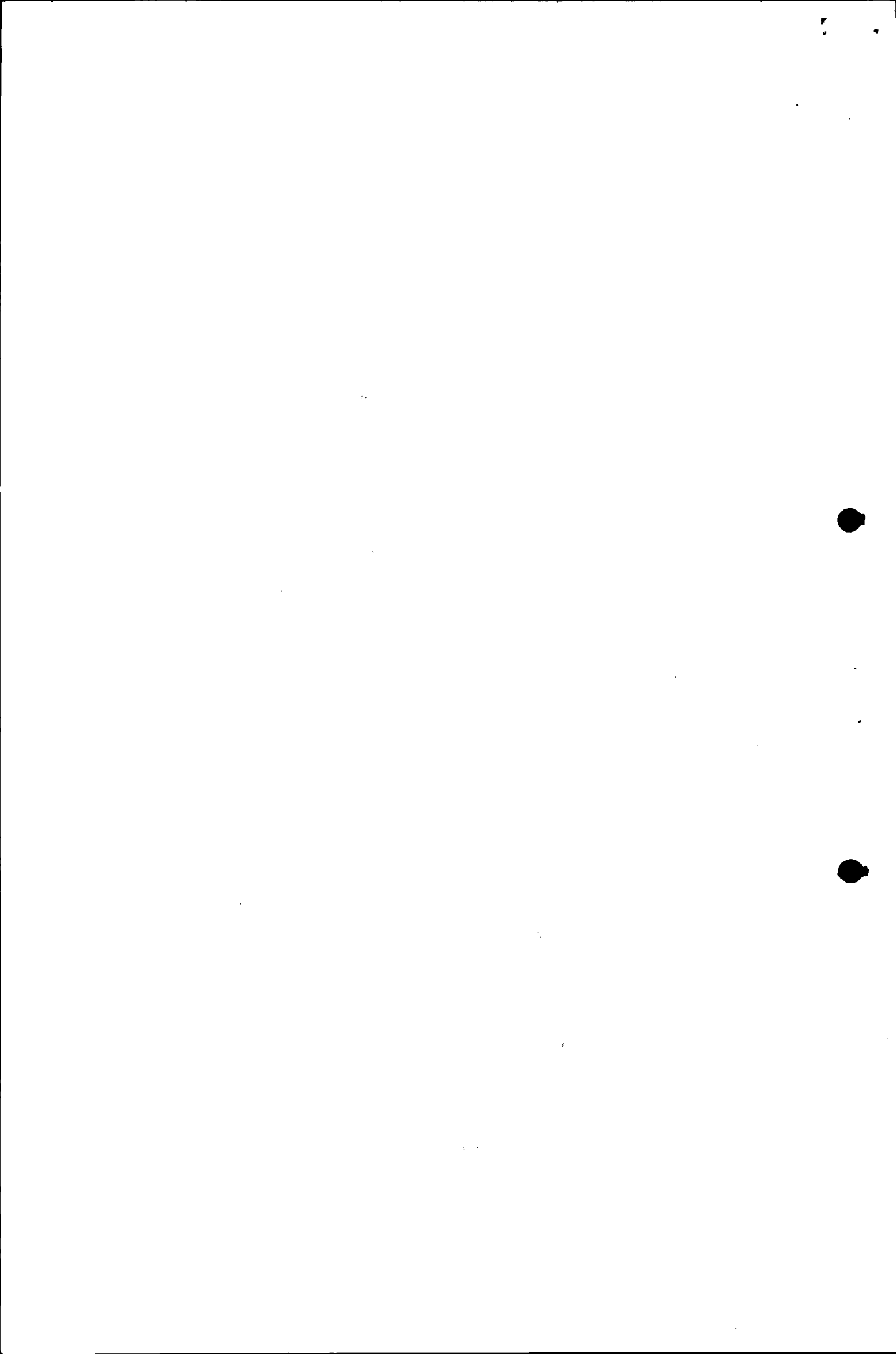
Esfera de Seguridade Social – R\$ 5.742.559,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais);

Reserva de Contingência – R\$ 74.157,00 (setenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais):

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1904.

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	27.110.797,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	1.942.202,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	90.823,00
1.3 - Receita de Patrimonial	R\$	364.558,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	26.546.517,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	66.038,00
9.0 - Deduções de Receitas Correntes	R\$	1.899.341,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.180.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	2.180.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	29.290.797,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001:



319001 – APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$	58.600,00
319003 – PENSÕES	R\$	78.000,00
319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$	9.554.696,00
319013 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.224.891,00
319091 – SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	130.000,00
319092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	449.961,00
319094 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	6.000,00
329021 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$	15.000,00
339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$	113.840,00
339018 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	23.000,00
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.693.956,00
339031 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPORTIV. OUTS	R\$	22.000,00
339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	458.668,00
339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	35.500,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	290.800,00
339038 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	1.520.052,00
339039 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$	3.494.948,00
339047 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	170.000,00
339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A P. FÍSICA	R\$	308.728,00
339071 – PRINCIPAL DA DIVIDA P/ CONTRATO RESGATADO	R\$	290.000,00
339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	270.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	4.120.000,00
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	831.000,00
459061 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	45.000,00
469071 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	12.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	29.216.640,00
Reserva de Contingência	R\$	74.157,00
TOTAL GERAL	R\$	29.290.797,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesas fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesas dentro cada ação.

Parágrafo Único – Conforme dispõe o art. 13 da lei de Diretrizes Orçamentárias, o limite de que trata este artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;



IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Delmiro Gouveia, 20 de dezembro de 2003

LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

JOSÉ CLÊNIO SANDES
Sec. Mun. de Adm e Rec. Humanos

